



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 10.100/2023

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA PEREIRA INÁCIO FERRO
UNIDADE: 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação.
LOCAL: Sítio Cantinho Feliz, Estrada do Tenar, sn, Casimiro de Abreu - RJ.
BAIRRO: Tenar
DISTRITO: Sede
CPF: 026.292.747-05
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - DOCUMENTOS ENTREGUES

5.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 5.1 - Ar/ Emissões Atmosféricas
- 5.2 - Água/ Efluentes Líquidos
- 5.3 - Solo
- 5.4 - Resíduos/ Geração
- 5.5 - Ruídos/ Pressão Sonora
- 5.6 - Risco

6.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.0 - CONCLUSÕES

8.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

9.0 - PRAZO DE VALIDADE



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 10.100/2023

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA PEREIRA INÁCIO FERRO
UNIDADE: 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação.
LOCAL: Sítio Cantinho Feliz, Estrada do Tenar, sn, Casimiro de Abreu - RJ.
BAIRRO: Tenar
DISTRITO: Sede
CPF: 026.292.747-05
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental para a atividade de corte e aterro para nivelamento de greide com o objetivo de implantar acesso à parte de propriedade. De acordo com o memorial descritivo apresentado:

“A movimentação de terra será realizada através de uma retro escavadeira, o equipamento irá remover do platô com o retro e irá transportar até o local da construção do acesso, irá espalhar e compactar o solo até que complete o nível desejado, cerca de 2m, para conectar a propriedade a estrada. O acesso terá cerca de 3 x 15 x 2m (largura x comprimento x altura). A movimentação de terra será de forma simples, será realizado desnível de corte no platô e será transportada até o local do acesso e não será necessária prevê área de bota fora e armazenagem temporária só será removido solo necessário para a construção do acesso. A área a sofrer abertura é um local com solo exposto não possui vegetação e a área de corte será nivelada para usos futuros. Área disponível para corte possui 822 m² essa área sofrerá corte horizontal fazendo com que se torne nivelada, a área do acesso possui 45m² x 2m de altura totalizando 90m³ de terra a serem movimentados. Não haverá supressão de vegetação nesta atividade.”

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A área em questão está localizada em área rural do município, este com limites geográficos inseridos no domínio do bioma Mata Atlântica. A área apresenta Coordenadas: 22°23'4.45"S; 42°14'29.02"O.

2.1- Corpos Hídricos

O corpo hídrico mais próximo está localizado a cerca de 35 metros da borda do platô (área de empréstimo).

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não foram realizados os procedimentos de demarcação de Faixa Marginal.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 10.100/2023

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA PEREIRA INÁCIO FERRO
UNIDADE: 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação.
LOCAL: Sítio Cantinho Feliz, Estrada do Tenar, sn, Casimiro de Abreu - RJ.
BAIRRO: Tenar
DISTRITO: Sede
CPF: 026.292.747-05
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não existe lago ou lagoa no local.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

O entorno possui florestas ombrófilas, porém na área de intervenção a cobertura é de herbáceas.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Macaé.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Zona Rural.

2.10 - Unidades de Conservação

A área de intervenção não está em nenhuma Unidade de Conservação da Natureza, sendo a mais próxima a APA do Macaé de Cima a cerca de 400 metros dos limites.

2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada em localidade com características rurais.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 10.100/2023

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA PEREIRA INÁCIO FERRO
UNIDADE: 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação.
LOCAL: Sítio Cantinho Feliz, Estrada do Tenar, sn, Casimiro de Abreu - RJ.
BAIRRO: Tenar
DISTRITO: Sede
CPF: 026.292.747-05
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação, como previsto no *Boletim de Serviço nº 187, de 28 de outubro de 2022 (Norma Operacional - NOP INEA-46 - R6)* e, ainda, inseridas no *Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021* sendo, portanto, sujeitas ao regime de Licenciamento Ambiental, sendo feito de acordo com o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771,



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 10.100/2023

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA PEREIRA INÁCIO FERRO

UNIDADE: 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação.

LOCAL: Sítio Cantinho Feliz, Estrada do Tenar, sn, Casimiro de Abreu - RJ.

BAIRRO: Tenar

DISTRITO: Sede

CPF: 026.292.747-05

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 10.100/2023

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA PEREIRA INÁCIO FERRO

UNIDADE: 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação.

LOCAL: Sítio Cantinho Feliz, Estrada do Tenar, sn, Casimiro de Abreu - RJ.

BAIRRO: Tenar

DISTRITO: Sede

CPF: 026.292.747-05

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Resolução CONEMA nº 95, de 12 de maio de 2022 - Altera a RESOLUÇÃO CONEMA Nº 92, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Norma Operacional - NOP INEA-46 - Resolução INEA Nº 233/2021, de 16 de agosto de 2021, que dispõe sobre o enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço nº 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 10.100/2023

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA PEREIRA INÁCIO FERRO
UNIDADE: 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação.
LOCAL: Sítio Cantinho Feliz, Estrada do Tenar, sn, Casimiro de Abreu - RJ.
BAIRRO: Tenar
DISTRITO: Sede
CPF: 026.292.747-05
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Decreto nº 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

[1_Fomulario_de_Requerimento_LA_LucianaF...](#) (946,88 KB)

[2_RG_CPF_Comprovante_residencia_LucianaF...](#) (727,37 KB)

[5_CAR_E_Compra_e_venda_LucianaFerro.pdf](#) (1,52 MB)

[6_Declaracao_de_Responsabilidade_LA_Luci...](#) (631,37 KB)

[7_Cadastro_Ambiental_Luciana_Ferro_assin...](#) (1,19 MB)



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 10.100/2023

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA PEREIRA INÁCIO FERRO
UNIDADE: 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação.
LOCAL: Sítio Cantinho Feliz, Estrada do Tenar, sn, Casimiro de Abreu - RJ.
BAIRRO: Tenar
DISTRITO: Sede
CPF: 026.292.747-05
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

[8 Formulario Descricao do Entorno LA ass...](#) (152,93 KB)

[9 Memorial descritivo Luciana Ferro assi...](#) (2,49 MB)

[10 planta esquematica LucianaFerro.pdf](#) (4,36 MB)

[11 Carteira profissional e ART Luciana F...](#) (191,22 KB)

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro e reaterro) para instalação das obras.

Controle: Umidificação dos materiais a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.
Controle: Umidificação das vias de acesso ao local pretendido das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Material particulado resultante da atividade durante a execução da movimentação de terras/desmonte para área do entorno.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para o solo.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Decapeamento da cobertura de solo orgânico.

Controle: O solo orgânico será armazenado no início da obra e será reinserido no topo dos taludes para a recomposição das características locais.

4.3.2) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 10.100/2023

| |
|--|
| RAZÃO SOCIAL: LUCIANA PEREIRA INÁCIO FERRO |
| UNIDADE: 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação. |
| LOCAL: Sítio Cantinho Feliz, Estrada do Tenar, sn, Casimiro de Abreu - RJ. |
| BAIRRO: Tenar |
| DISTRITO: Sede |
| CPF: 026.292.747-05 |
| MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento |

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e encaminhar para as baias de resíduos do pólo mais próximo e estes são destinados seguindo a legislação vigente.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pela escavação, reaterro e compactação do solo.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.6 - Risco

De acordo com a vistoria não vislumbramos riscos na execução da atividade desde que realizada de acordo com o proposto.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações a serem acrescentadas.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 10.100/2023

| |
|--|
| RAZÃO SOCIAL: LUCIANA PEREIRA INÁCIO FERRO |
| UNIDADE: 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação. |
| LOCAL: Sítio Cantinho Feliz, Estrada do Tenar, sn, Casimiro de Abreu - RJ. |
| BAIRRO: Tenar |
| DISTRITO: Sede |
| CPF: 026.292.747-05 |
| MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento |

6.0 - CONCLUSÕES

Considerando tratar-se de atividade considerada de Porte Mínimo e Potencial Poluidor Baixo - Baixo Impacto/ Classe 2A;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que a atividade se refere a serviço básico e fundamental para ocupação de moradia e tido como de Utilidade Pública.

“Somos favoráveis à concessão da Licença Ambiental de Instalação para a realização de corte e aterro para nivelamento de greide; atividade descrita no código (26.02.03 – 4120-4/00) *construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação*, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade estabelecidas.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença Ambiental de Instalação no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental de Instalação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental de Instalação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 10.100/2023

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA PEREIRA INÁCIO FERRO
UNIDADE: 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação.
LOCAL: Sítio Cantinho Feliz, Estrada do Tenar, sn, Casimiro de Abreu - RJ.
BAIRRO: Tenar
DISTRITO: Sede
CPF: 026.292.747-05
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- 5 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 6 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 7 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07.
- 8 - Atender à DZ-1311- R.4 - Dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.
- 9 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 10 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água.
- 11 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA; não retirar material da propriedade.
- 12 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos e implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco da ocorrência de acidentes.
- 13 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 14 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 15 - Dispor a instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a sistema de tratamento individual primário, até o período de finalização das pretendidas obras.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 10.100/2023

| |
|--|
| RAZÃO SOCIAL: LUCIANA PEREIRA INÁCIO FERRO |
| UNIDADE: 26.02.03 – 4120-4/00 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação. |
| LOCAL: Sítio Cantinho Feliz, Estrada do Tenar, sn, Casimiro de Abreu - RJ. |
| BAIRRO: Tenar |
| DISTRITO: Sede |
| CPF: 026.292.747-05 |
| MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento |

16- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

17 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

18 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

19 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

20 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x-.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Licença Ambiental de Instalação é válida por 07 (sete) anos, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e, é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo PMCA nº 10.110/23 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 08 de dezembro de 2023.

SHANA RICÃO DA CRUZ
Fiscal Ambiental
Matrícula 10.153

MARCELO FERREIRA FARIA
Diretor de Fiscalização Ambiental
Matrícula 11.085